
O MUNICÍPIO

Órgão Oficial do Município de Pouso Alegre

Ano XXI - Pouso Alegre - MG - 26 de Dezembro de 2023

Edição 698 --- EDIÇÃO ESPECIAL ----

**Portaria SDE-002 de 22 de dezembro de 2023**

Dispõe sobre a comissão especial de julgamento da chamada pública SDE-001/2023.

O **Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico** no uso das atribuições legais que lhe confere o cargo,

CONSIDERANDO a necessidade de seleção de empresa do ramo de construção civil a manifestarem interesse no credenciamento de proposta junto à Caixa Econômica Federal, ou instituição financeira autorizada pelo Banco Central do Brasil, com vistas à seleção e possível contratação pela própria instituição para executar a construção de unidades habitacionais do tipo prédio vertical, no âmbito do programa minha casa minha vida, integrantes da área de aplicação habitação popular, com recursos do fundo de arrendamento residencial (FAR), em terreno pertencente ao município de Pouso Alegre,

CONSIDERANDO o edital da chamada pública SDE-001/2023,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear os servidores como membros para comissão especial de julgamento da chamada pública SDE-001/2023 com a seguinte composição:

- I. Pedro Augusto Masiero;
- II. Julia Bustamante Donati;
- III. Leticia do Nascimento Couto.

Art. 2º. Caberá a comissão a análise Técnica da Documentação de Habilitação e Credenciamento, que deferirá ou indeferirá o credenciamento dos interessados, de acordo com as exigências legais contidas neste edital, emitindo uma Ata de Julgamento da Análise de Documentações em um prazo de até 15 dias a contar da abertura dos envelopes.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor a partir da data da sua publicação

Pouso Alegre/MG, 22 de dezembro de 2023.

Jose Carlos Costa
Secretário Desenvolvimento Econômico

**CHAMADA PÚBLICA SDE-01/2023**

O município de POUSO ALEGRE/MG, por meio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, neste ato representado por seu Secretário Sr. José Carlos Costa, no uso de suas atribuições legais, em especial pela Lei Federal nº 14.620, de 13 de julho de 2023 e as Portarias nº 724, 725 e 727 de 15 de junho de 2023 do Ministério das Cidades e demais legislações aplicáveis, torna público a realização de chamamento público para, a SELEÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DE CONSTRUÇÃO CIVIL A MANIFESTAREM INTERESSE NO CREDENCIAMENTO DE PROPOSTA JUNTO A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, OU INSTITUIÇÃO FINANCEIRA AUTORIZADA PELO BANCO CENTRAL DO BRASIL, COM VISTAS À SELEÇÃO E EVENTUAL CONTRATAÇÃO PELA PRÓPRIA INSTITUIÇÃO PARA EXECUTAR A CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS DO TIPO PRÉDIO VERTICAL, NO ÂMBITO DO PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA, INTEGRANTES DA ÁREA DE APLICAÇÃO HABITAÇÃO POPULAR, COM RECURSOS DO FUNDO DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL (FAR), EM TERRENO PERTENCENTE AO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE.

1. OBJETO

1.1 - Constitui objeto deste Chamamento Público, a seleção de empresa do ramo de construção civil a manifestarem interesse no credenciamento de proposta junto a Caixa Econômica Federal, ou instituição financeira autorizada pelo Banco Central do Brasil, adiante denominadas apenas como Instituições Financeiras, com vistas à seleção e possível contratação pela própria instituição para executar a construção de unidades habitacionais do tipo prédio vertical, no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida, integrantes da área de aplicação Habitação Popular, com recursos do Fundo de Arrendamento Residencial (FAR), em terreno pertencente ao Município, nas condições e características a seguir descritas:

2. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

2.1 – O empreendimento será edificado em imóvel urbano, a ser desmembrado de uma área constituída de quadra única com 17.702 m², terreno denominado área 02, no Loteamento Jardim São Fernando, registrado no Cartório de Registro de Imóvel sob matrícula nº 77.995 do Livro 02, com as seguintes medidas e confrontações: 134,72 metros confrontando com a Avenida C; 118,16 metros confrontando com a Rua 06 (seis), e 262,86 metros confrontando com a Rua 02 (dois).

2.2 - Execução de 100 (cem) unidades habitacionais com as especificações obrigatórias exigidas no Programa MCMV-FAR faixa 1, de acordo com a Lei 14.620 de 13/07/2023 e especificações da Portaria MCID 725 de 15/06/2023, com no mínimo 41,50 m² de área útil interna com varanda, descontadas as paredes em cada unidade, composto de sala + 1 dormitório de casal + 1 dormitório para duas pessoas + cozinha + área de serviço + banheiro + varanda com valor por unidade habitacional não superior ao teto estabelecido pelo MCMV, qual seja R\$ 150.000,00 - Tabela 1 da Portaria 725, deduzidos 2% para o trabalho técnico social e 1% do valor da edificação e da infraestrutura para equipamentos de uso comum.

2.2.1 Conforme previsto na Portaria MCID 725, havendo a doação do terreno, os valores estipulados na Tabela 1 deverão descontar a fração do valor de avaliação de mercado do terreno doado por unidade habitacional, salvo se ele for revertido ao aumento de sua área útil em, no mínimo, 4 (quatro) m².

2.3 - Deverá ser executada pela empresa selecionada a infraestrutura do empreendimento, correspondente às seguintes obras: serviços de terraplanagem, patamarização do terreno, abertura das ruas internas ao condomínio, pavimentação, rede de águas pluviais, meio fio com passeio, rede de



energia elétrica, iluminação interna, rede de água potável, esgotamento sanitário, licenciamento ambiental e dentro das condições e regras exigidas pelo Programa atendendo todos os requisitos e normas vigentes.

3 - DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

3.1- A área disponível para execução do objeto é de propriedade do Município de Pouso Alegre, o qual promoverá a doação ao FAR através de Lei específica, onde para cada unidade construída corresponderá a uma fração ideal da área doada, sendo que somente serão aceitas propostas que contemplem a disposição definida com especificações do Programa MCMV-FAR faixa 1.

3.2 - Todos os projetos necessários deverão ser desenvolvidos pela empresa selecionada, inclusive quanto à infraestrutura do condomínio.

3.3 - Na elaboração dos projetos deverão ser observadas as especificações obrigatórias e recomendadas exigidas no Programa Minha Casa minha Vida, descritas na Portaria do MCID nº 725/2023.

3.4 - A empresa será responsável pelo fornecimento de todos os documentos e certidões exigidas pela instituição financeira para as análises jurídicas e contratação do empreendimento, inclusive certidões atualizadas de inteiro teor, de ônus real e de ações reipersecutórias, sempre que exigidas pela instituição financeira.

3.5 - Será de responsabilidade da empresa selecionada todos os custos para a construção das unidades habitacionais, referentes às despesas inerentes ao programa, quais sejam: muros de contenção, calçadas, drenagens, áreas gramadas, entradas de luz/água individualizada para cada unidade, taxas cobradas pela Instituição Financeira, demais despesas, bem como a vigilância do empreendimento até a efetiva conclusão das referidas obras de sua responsabilidade, ainda que aqui não especificados.

4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1 - Poderão participar do presente procedimento de seleção as empresas do ramo pertinente e compatível com o objeto, devidamente habilitadas nos termos deste edital, as quais serão analisadas pelos critérios da CAIXA ou da instituição financeira indicada, juntamente com o empreendimento e, em não sendo aprovadas, serão desclassificadas, ocorrendo o chamamento na ordem de classificação.

4.2 - A participação das interessadas implica na aceitação integral e irrevogável dos termos, condições e anexos, bem como na observância dos regulamentos administrativos e das normas técnicas aplicáveis, não sendo aceita, sob qualquer hipótese, alegação de seu desconhecimento no processo de seleção ou qualquer fase da execução do contrato.

4.3 - A empresa que não atender às exigências desta Chamada Pública será desclassificada e excluída do processo de seleção.

4.4 - Não serão aceitos construtores pessoa física, nem regimes construtivos alternativos, como os de ajuda mútua, autogestão, mutirão e similares.

4.5 - É vedada a participação na presente seleção a empresa:

- I. Cujo objeto do contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto desta



Chamada Pública;

- II. Subcontratadas e que estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- III. Que estiverem em regime de falência, em concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- IV. Empresas inscritas no Cadastro de Fornecedores impedidos de licitar e Contratar com a Administração Pública, nos termos da instrução Normativa nº 156/2020, de 13 de novembro de 2020, do TCE - PR;
- V. Que conste no Cadastro de Empregadores que tenham mantido trabalhadores em condições análogas às de escravo, condição a ser consultada no site do Ministério do Trabalho e Emprego - <http://www.mte.gov.br> na data da contratação;
- VI. Que a empresa ou seus sócios e responsáveis técnicos estejam inadimplentes com a Caixa Econômica Federal.

5. COMISSÃO ESPECIAL DE JULGAMENTO

5.1 - A análise Técnica da Documentação de Habilitação e Credenciamento que será de responsabilidade da Comissão Especial de Julgamento, designada pela Portaria a ser publicada, que deferirá ou indeferirá o credenciamento dos interessados, de acordo com as exigências legais contidas neste edital, emitindo uma Ata de Julgamento da Análise de Documentações em um prazo de até 15 dias a contar da abertura dos envelopes.

6. DA HABILITAÇÃO

6.1 - Para fins de habilitação nesta Chamada Pública, a empresa interessada deverá apresentar dentro de envelope, a sua manifestação de interesse, conforme modelo proposto no ANEXO II, devidamente assinada pelo representante legal da empresa ou por procurador habilitado, e os documentos a seguir relacionados:

- I. Comprovante de não possuir registro impeditivo no Cadastro de Impedidos de Licitar.
- II. Comprovante de não possuir registro Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), disponível no Portal da Transparência.
- III. Comprovante de não possuir registro no cadastro nacional de Detalhamento da Penalidade - Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), disponível no Portal da Transparência.
- IV. CERTIDÃO NEGATIVA DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA E INELEGIBILIDADE, emitida pelo Conselho Nacional de Justiça (que poderá ser obtida através do site, https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)

6.1.1. Habilitação Jurídica

- I. Registro comercial, no caso de empresa individual.
- II. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (e a última alteração contratual consolidada), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- III. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
- IV. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.



6.1.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista

- I. Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ - MF), conforme Instrução Normativa da RFB nº 748, de 28 de junho de 2007.
- II. Certidão Conjunta de Regularidade a Fazenda Federal e Dívida Ativa da União, na forma da Lei.
- III. Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social – INSS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, dentro do seu prazo de validade
- IV. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual, relativo ao domicílio ou sede da empresa, matriz ou filial que se habilitará a proponente com o Município, e pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- V. Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal no domicílio ou sede da Proponente.
- VI. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.
- VII. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida eletronicamente através do site <http://www.tst.jus.br>.

6.1.3. No caso de a proponente pretender executar o contrato através de filial, deverão ser apresentados todos os documentos acima, tanto da matriz quanto da filial.

6.1.4. Qualificação Econômico-Financeira

- I. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.
- II. Certidão Negativa de Pedido de Falência ou Concordata, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica.

6.1.5. Qualificação Técnica

- I. Comprovante de Registro/Certidão de inscrição da empresa proponente e do(s) responsável(is) técnico(s) no Conselho Regional competente.
- II. Comprovação da empresa proponente de ter aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades no mínimo 3.000,00m² ou 75 unidades residenciais, executadas de forma isolada ou em um único acervo de conjunto habitacional de residências verticais, através de acervo técnico. Somente será aceito acervo técnico de obra atestado e/ou declaração CAIXA e/ou classificadas como de interesse social executados após o ano de 2009 e dentro do âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida – MCMV e/ou Casa Verde e Amarela.
- III. Comprovação de possuir conceito mínimo “C” na análise de risco de crédito favorável e vigente, junto à CAIXA, expedido por esta com data não superior a 60 (sessenta) dias corridos da data da apresentação da proposta e limite para contratação de empreendimento superior a quinze milhões.
- IV. Declaração assinada pelo representante legal da empresa ou procurador devidamente autorizado, autorizando instituição financeira – CAIXA a fornecer a informação de conceito de análise de risco de crédito favorável para efeitos deste chamamento público, conforme ANEXO III.
- V. Ter certificação PBQP-H - Programa Brasileiro da Qualidade e Produtividade do Habitat, válida.
- VI. Indicação das instalações, do aparelhamento e do pessoal técnico adequado e disponível para realização do objeto da licitação.
- VII. Atestado de visita do local dos serviços conforme o ANEXO V.
- VIII. Comprovação da qualificação de um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos, mediante a apresentação de pelo menos 01 (um) atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado em nome do responsável técnico da empresa proponente, devendo ser registrado no Conselho Regional competente.



6.1.5.1. Declaração da proponente, assinada pelo seu representante legal, de que não pesa contra si inidoneidade expedida por órgão público, de qualquer esfera de governo, bem como Declaração cumprindo o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e Declaração de comprometimento de manter as condições de Habilitação durante a vigência do contrato, conforme o ANEXO I.

6.1.5.2. Declaração da proponente, assinada pelo seu representante legal, de que não existe em seu quadro societário e de empregados, servidor(es) público(s) da contratante, exercendo função(ões) de gerência, administração ou tomada de decisões, na forma do art. 9º, inciso III da Lei 8.666/93, conforme o ANEXO I.

6.1.5.3. Declaração da proponente informando o sistema construtivo que será utilizado, conforme o ANEXO I, podendo-se optar por um dos seguintes sistemas:

- a) Sistema convencional com alvenaria de tijolos comuns e estrutura de concreto armado feito no local;
- b) Sistema convencional com alvenaria de blocos estruturais de concreto ou blocos estruturais cerâmicos;
- c) Sistema não convencional ou inovador com paredes em concreto armado moldadas no local, devendo a empresa, neste caso, comprovar já ter realizado com sucesso a execução de obra com o uso do sistema construtivo em outros empreendimentos habitacionais e obter aprovação do corpo técnico da CAIXA.

6.1.5.4. Declaração da proponente concordando em compor o valor para a construção de cada residência, onde estão inclusas todas as despesas com projetos, materiais, mão de obra, despesas diretas e indiretas da obra, impostos e contribuições, encargos e obrigações trabalhistas, fretes, despesas de registros dos contratos de financiamento e de averbação das unidades habitacionais, taxas da instituição financiadora, seguros obrigatórios e despesas com segurança e conservação após conclusão da obra até a efetiva entrega aos moradores. O valor será composto de acordo com o estabelecido na Tabela SINAPI com anuência da Instituição Financiadora, CAIXA e do Município, conforme o ANEXO I.

6.2. As empresas interessadas deverão apresentar a sua manifestação de interesse e os documentos de habilitação, em original ou em cópia autenticada em tabelionato ou por servidor público do Município, em envelope lacrado, não transparente e identificado.

6.3 - Caso a empresa interessada não apresente a documentação exigida, no todo ou em parte, será esta inabilitada.

7. DA SELEÇÃO DA EMPRESA

7.1- A seleção da empresa depois de confirmada sua habilitação, conforme item 6 deste Edital, será processada através dos seguintes critérios:

7.1.1 - Quanto ao somatório dos acervos da empresa, na construção de obras de natureza residencial de Interesse Social desde que iniciadas após o início do Programa Minha Casa Minha Vida no ano de 2009, ou obras enquadradas no Programa Casa Verde e Amarela. Somente serão aceitos acervos onde conste claramente nos Atestados e/ou declarações que são obras classificadas como de interesse social executados após o ano de 2009, ou obras dentro do âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida e/ou Casa Verde e Amarela ou ainda que sejam atestados e/ou declaração emitidos pela própria CAIXA.

7.1.1.1 Acervos cuja soma seja de até 4.500,00m² - 00 (zero) pontos; (5 prédios - 80UH)

7.1.1.2 Acervos cuja soma seja de 4.500,01m² 9.000m² - 02 (dois) pontos; (10 prédios - 160UH)



7.1.1.3 Acervos cuja soma seja de 9.000,01 à 18.000,00 m² - 04 (quatro) pontos; (20 prédios - 320 UH)

7.1.1.4 Acervos cuja soma seja de mais de 18.000,01 m² à 60.000,00m² - 06 (seis) pontos; (66 prédios - 1056 UH) antigo limite máximo de unidades por condomínio era 500. Atualmente 200 UH.)

7.1.1.5 Acervos cuja soma seja de mais de 60.000,00 m² - 08 (oito) pontos. (Acima de 1.000 UH)

7.1.2 - Os atestados e/ou declarações deverão ser comprovados através de Certidão de Acervo Técnico do(s) responsável(eis) técnico(s), emitida pelo Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura - CREA ou pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU.

7.1.3 - Quanto ao PBQP-H - Programa Brasileiro da Qualidade e Produtividade do Habitat:

7.1.3.1 Somente PBQP-H Nível A - 4 (quatro) pontos;

7.1.3.2 Somente PBQP-H Nível B - 3 (três) pontos;

7.1.4 - Quanto ao sistema construtivo proposto:

7.1.4.1 Sistema convencional com alvenaria de tijolos cerâmicos comuns e estrutura de concreto armado feito no local – 1 ponto;

7.1.4.2 Sistema convencional com alvenaria de blocos estruturais de concreto ou blocos estruturais cerâmicos ou sistema com paredes em concreto armado moldadas no local – 2 pontos.

7.2 - O Município emitirá o Termo de Seleção, indicando a empresa selecionada desta Chamada Pública, sendo que a Administração Pública convocará a empresa vencedora para assinar o Termo de Seleção, através de seu representante legal ou de procurador devidamente habilitado, para no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a partir do recebimento da convocação assiná-lo.

7.3 - Transcorrido o prazo do item 7.2 e não comparecendo o proponente convocado para a assinatura do Termo de Seleção, será ele havido como desistente, convocando as empresas remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, ou revogar o Chamamento Público.

08. DO JULGAMENTO

8.1 - Será declarada selecionada a empresa que atingir a maior pontuação.

8.2 - No caso de empate a seleção será pelo que possuir maior número de acervos na construção de obras de natureza residencial de interesse social do Minha Casa Minha Vida e/ou Casa Verde e Amarela, levando em consideração o somatório de todos os acervos apresentados.

8.3 - Se persistir o empate no resultado da apuração dos itens 8.1 e 8.2, a empresa vencedora será escolhida por sorteio, na presença de representantes das empresas empatadas, ao final da apuração ou em data e local a ser indicado pelo Município.

8.4 - A Pré-qualificação das empresas participantes do presente Edital não implicará na contratação do empreendimento pela Caixa Econômica Federal. A contratação dependerá da aprovação, pela Caixa, dos documentos pertinentes às propostas e sua adequação às diretrizes.

8.5 - O Município emitirá o Termo de Seleção, indicando a empresa selecionada deste CHAMAMENTO, encaminhando este Termo para a Caixa Econômica Federal.



9. PROCEDIMENTO

9.1 - Na data e horário indicados no preâmbulo do Edital, serão abertos os Envelopes de Habilitação, em sessão pública, onde será lavrada Ata de Recebimento dos envelopes e Abertura das Habilitações.

9.1.1 O prazo de entrega dos envelopes será do dia 26/12/2023 ao dia 26/01/2024, devendo ocorrer no horário das 09:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00 horas até o dia 26/01/2024.

9.1.2 Abertura dos envelopes de Documentação ocorrerá no dia 27/01/2024 às 10:00 horas na Secretaria de Desenvolvimento Econômico, localizada na Rua Carijós, 45, Centro, Pouso Alegre-MG, CEP 37.550-050.

9.2 - A Comissão fará a publicação do extrato da Ata, contendo o Nome/CNPJ de todas as empresas, no site oficial do Município de Pouso Alegre.

9.3 - Será verificada a conformidade dos documentos de habilitação conforme requisitos exigidos neste **Edital**, promovendo-se a inabilitação dos proponentes que não atenderem os requisitos de habilitação.

9.4 - Será declarada selecionada a empresa que atingir a maior pontuação.

9.5 - No caso de empate a seleção será por sorteio em sessão pública, conforme o item 8.3 deste edital.

9.6 - O **Resultado Final da Chamada Pública**, com indicação do nome do proponente selecionada, será publicado no site oficial do Município de Pouso Alegre e no Diário Oficial dos Municípios de Minas Gerais, quando iniciará o prazo para apresentação de recurso.

9.7 - Após decorrido o prazo sem interposição de recurso ou após a sua denegação, será feita a convocação da proponente selecionada.

10. NOTIFICAÇÃO DOS RESULTADOS E DOS PROCEDIMENTOS RECURSAIS

10.1 - O resultado do chamamento será publicado no site oficial do Município de Pouso Alegre (www.pousoalegre.mg.gov.br) e no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios Mineiros (www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/).

10.2 - É obrigação da proponente observar e acompanhar rigorosamente os editais, todas as fases do certame e comunicados oficiais divulgados conforme item anterior, ler e interpretar o conteúdo destes, desobrigando totalmente o órgão licitador, por interpretações errôneas ou inobservâncias.

10.3 - A proponente deverá indicar todos os meios de contato (telefone/endereço eletrônico (e-mail)), para comunicação, devendo manter os dados devidamente atualizados durante todo o decurso processual.

10.3.1 - Será de sua inteira responsabilidade o retorno imediato de todos os atos comunicados, os quais serão considerados recebidos, não lhe cabendo qualquer alegação de não recebimentos dos documentos.

10.4 - Das decisões proferidas pelas Comissões, decorrentes do presente, caberão recursos, sendo que os interessados terão o prazo, após a divulgação do resultado, de **03 (três) dias úteis** para apresentação das correspondentes razões, e os demais interessados terão igual prazo para apresentação das contrarrazões, conforme dispõe o art. 109 da Lei n.º 8.666/1993 e alterações.



10.5 - Os recursos deverão ser protocolados na Secretaria de Desenvolvimento Econômico, situado na Rua do Carijós, nº 45, Bairro centro, Pouso Alegre/MG, CEP 37.550-050 no horário de expediente, das 8h às 17h00min, ou encaminhado via e-mail: projetosespeciais@pousoalegre.mg.gov.br.

10.5.1 - Após o envio do e-mail, o responsável pelo envio deverá entrar em contato para confirmar o recebimento do e-mail e do seu conteúdo através do telefone (35) 3449-4019.

10.5.2 - O Município não se responsabilizará por *e-mails* que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do Município de Pouso Alegre quanto do emissor.

10.6 - Uma vez proferido o julgamento pela Comissão de Julgamento nomeada pela Portaria e decorrido o tempo hábil para interposição de recursos, ou tendo havido desistência expressa, ou após o julgamento dos recursos interpostos, será encaminhado ao Prefeito Municipal para a competente deliberação.

10.7 - O resultado final do presente chamamento será homologado, divulgado e publicado no site oficial do Município de Pouso Alegre (www.pousoalegre.mg.gov.br) e no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios Mineiros (www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/).

10.8 - A homologação não gera direito para a Empresa à futura contratação.

10.9 - Após a homologação do processo, será formalizado o Termo de Seleção; oportunidade na qual se fará a devida publicação.

11. PRAZO MÁXIMO DE EXECUÇÃO

11.1 - A empresa selecionada deverá protocolar a proposta contendo a documentação e dar ingresso ao projeto junto à instituição financeira em no máximo 30 (trinta) dias corridos após a oficialização do Termo de Seleção, para que seja feita análise de viabilidade do empreendimento, mediante aprovação do Município.

11.2 - Findo o prazo estipulado no item acima, não cumprindo a empresa as exigências do Município ou da instituição financeira, a critério do Município, poderá ser convidada a empresa que se classificou em segundo lugar nesse processo e, assim, sucessivamente, até que uma empresa obtenha êxito na contratação.

11.3 - O prazo máximo de execução será de 18 (dezoito) meses, a partir da autorização de início das obras.

12. DA CONTRATAÇÃO

12.1 - A contratação da empresa selecionada será efetivada pela instituição financeira indicada e/ou CAIXA.

12.2 - Eventualmente poderão as interessadas com propostas classificadas subsequentemente a primeira colocada virem a ser contratadas, caso a selecionada/convocada apresente qualquer restrição superveniente ou não constatada anteriormente, ou ainda, caso se negue a celebrar o competente instrumento contratual.

12.3 - A seleção das empresas participantes da presente Chamada Pública não implicará contratação



pela instituição financeira ou CAIXA.

12.4 A contratação do empreendimento está condicionada a aprovação pela Instituição Financeira - Caixa da sua viabilidade técnica, econômica e financeira, jurídica e risco da proposta apresentada pela construtora, que será encaminhada ao Ministério das Cidades para se manifestar e autorizar a assinatura do contrato.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 - A seleção somente terá eficácia se o contrato, no âmbito do programa de habitação adotado, for formalizado, não cabendo ressarcimento, em qualquer hipótese, de qualquer quantia despendida pelas empresas interessadas para o atendimento desse comunicado.

13.2 - Os projetos do objeto desta Chamada Pública estarão sujeitos à aprovação pela instituição financeira na ocasião da contratação, deverão ter recebido aprovação final, pelos demais órgãos competentes.

13.3 - Eventuais exigências de modificações nos projetos pré-aprovados deverão ser suportadas pelas empresas vencedoras, não lhe cabendo ressarcimento por eventuais valores a fim de realizar as adequações. Se o proponente-vencedor não concordar em arcar com tais valores poderá desistir do objeto, que será adjudicado ao próximo classificado, não lhe cabendo, porém, direito a qualquer ressarcimento monetário pelos gastos até então despendidos.

13.4 - Não serão admitidas propostas que apresentem especificações mínimas divergentes das previstas na Portaria 725 MCID e normas técnicas aplicáveis.

13.5 - Após a conclusão da análise e da seleção das empresas que atenderem aos requisitos da chamada, a Comissão Especial de Julgamento preencherá o devido Termo de Seleção, encaminhando-o ao Prefeito para envio posterior à instituição financeira.

13.6 - O Município de Pouso Alegre poderá revogar a presente Chamada Pública por motivo de interesse público justificado até a data de seleção, sendo absolutamente vedado tal ato, sob qualquer hipótese, condição ou pretexto, após o projeto ter ingressado junto a instituição financeira que procederá a análise do projeto, controle, fiscalização de execução e liberação dos recursos para o financiamento do empreendimento, sob pena de ressarcimento de todos os investimentos já despendidos pela empresa vencedora.

13.7 - A empresa interessada que não estiver presente na abertura dos envelopes aceita, tacitamente, o resultado.

14. ANTICORRUPÇÃO

14.1 - As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução do contrato de prestação de serviços nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do contrato, seja de forma direta ou



indireta quanto ao objeto do contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

15. ANEXOS

15.1 Anexo I - Declaração Unificada;

15.2 Anexo II – Manifestação de Interesse;

15.3 Anexo III – Declaração Autorizando a Instituição Financeira a Fornecer Conceito de Análise de Risco de Crédito;

15.4 Anexo IV – Carta de Credenciamento/Termo de Renúncia;

15.5 Anexo V – Atestado de Vistorias dos Terrenos.

Pouso Alegre, 22 de dezembro de 2023.





ANEXO I - (MODELO)

DECLARAÇÃO UNIFICADA

À Comissão Especial de Avaliação Portaria Nº SDE-002/2023

Município de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais

Ref.: CHAMAMENTO PÚBLICO Nº: SDE-001/2023

Razão Social e CNPJ:

Endereço:

1. DECLARO que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público, em qualquer de suas esferas.

2. DECLARO que em cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não se emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.

3. DECLARO que nos comprometemos a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na licitação.

4. DECLARO, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso III, do artigo 9º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que não tem em seu quadro societário e funcional, servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão, inclusive de membros de Comissões ou servidores do Município.

Declaramos, para os devidos fins, que o sistema construtivo a ser utilizado é o compreendido abaixo na Letra.....(optar somente por um dos sistemas e informar a letra correspondente):

- a) Sistema convencional com alvenaria de tijolos comuns e estrutura de concreto armado feito no local;
- b) Sistema convencional com alvenaria de blocos estruturais de concreto ou blocos estruturais cerâmicos;
- c) Sistema não convencional ou inovador com paredes em concreto armado moldadas no local.

5. Declaramos que concordamos em compor o valor para a construção de cada residência, onde estão inclusas todas as despesas com projetos, materiais, mão de obra, despesas diretas e indiretas da obra, impostos e contribuições, encargos e obrigações trabalhistas, fretes, despesas de registros dos contratos de financiamento e de averbação das unidades habitacionais, taxas da instituição financiadora, seguros obrigatórios e despesas com segurança e conservação após conclusão da obra até a efetiva entrega aos moradores. O valor será composto de acordo com o estabelecido na Tabela SINAPI com anuência da Instituição Financiadora e da Prefeitura Municipal.

6. Declaro para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que seja encaminhado para o seguinte endereço:



E-mail:

Telefone: ()

Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

..... de 2023.

Assinatura do Responsável Legal da Empresa
Nome do Responsável Legal da Empresa




 ANEXO II
(MODELO)

À

À Comissão Especial de Avaliação Portaria Nº SDE-002/2023

Município de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais

Ref.: CHAMAMENTO PÚBLICO Nº: SDE-001/2023

MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

Pelo presente termo, a empresa denominada, inscrita no CNPJ sob nº, sediada à Rua na cidade de, Estado do, Telefone....., e-mail..... neste ato representado (a) por..... inscrito(a) no CPF sob nº..... e RG nº....., vem manifestar junto ao Município de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, seu interesse em apresentar proposta para executar a construção de unidades habitacionais no imóvel descrito no Edital de Chamada Pública nº./2023, no âmbito dos programas de habitações, integrantes da área de aplicação Habitação Popular.

Declara que aceita as condições da Chamada Pública nº...../2023 e está ciente da necessidade do atendimento às normas de cada programa e as exigências de seus agentes financeiros para a contratação da operação. A comprovação da regularidade e qualificação no processo de habilitação, apresentada anexa a esta manifestação de interesse a documentação referida ao presente Edital.

....., de de 2023
(Data da abertura da Proposta)

Assinatura do Responsável Legal da Empresa
Nome do Responsável Legal da Empresa
Carimbo do CNPJ da empresa



ANEXO III
(MODELO)

À Comissão Especial de Avaliação Portaria Nº SDE-002/2023
Município de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais
Ref.: CHAMAMENTO PÚBLICO Nº: SDE-001/2023

**DECLARAÇÃO AUTORIZANDO A INSTITUIÇÃO FINANCEIRA A FORNECER
CONCEITO DE ANÁLISE DE RISCO DE CRÉDITO**

Pela presente declaração, a empresa denominada....., inscrita
no CNPJ sob nº, sediada à Rua
....., na cidade de
....., Estado do, neste ato representado por
....., inscrito(a) no CPF sob
nº..... e RG nº, AUTORIZA a
Instituição Financeira Caixa Econômica Federal à informar ao Município de Pouso Alegre/MG, para fins
do processo de CHAMAMENTO PÚBLICO nº/2023, qual o conceito (“*rating*”) de análise de risco
de crédito que esta empresa possui junto à referida instituição financeira.

..... de de 2023

.....
Nome do Responsável Legal da Empresa CNPJ da empresa


 ANEXO IV
(MODELO)

CARTA DE CREDENCIAMENTO/TERMO DE RENÚNCIA

À Comissão Especial de Avaliação Portaria Nº SDE-002/2023
Município de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais
Ref.: CHAMAMENTO PÚBLICO Nº: SDE-001/2023

Pela presente, credenciamos o(a) senhor(a), inscrito(a) no CPF sob nº..... e RG nº, a participar do procedimento de CHAMAMENTO PÚBLICO nº/2023, instaurado pelo Município Pouso Alegre. Na qualidade de representante legal da empresa, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/1993, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação preliminar, renunciando, assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando-se à abertura do envelope da proposta de preço dos proponentes habilitados.

....., de de 2023

Nome do Responsável Legal da Empresa CNPJ da empresa


 ANEXO V
 (MODELO)

ATESTADO DE VISTORIAS DOS TERRENOS

Ref.: CHAMAMENTO PÚBLICO Nº: SDE-001/2023

Pela presente declaração, a empresa denominada....., inscrita
 no CNPJ sob nº, sediada à Rua
, na cidade de
, Estado do, neste ato representado pelo(a)
 engenheiro(a), inscrito(a) no CPF sob
 nº....., RG nº e CREA nº
 DECLARA para os devidos fins de participação no processo de seleção da
 CHAMAMENTO PÚBLICO nº/2023, que VISTORIOU os terrenos descritos no edital, localizados
 nos locais abaixo descritos:

Imóvel urbano com a área constituída de quadra única com 17.702 m², terreno denominado área 02, no
 Loteamento Jardim São Fernando, registrado no Cartório de Registro de Imóvel sob matrícula nº 77.995
 do Livro 02, com as seguintes medidas e confrontações: 134,72 metros confrontando com a Avenida C;
 118,16 metros confrontando com a Rua 06 (seis), e 262,86 metros confrontando com a Rua 02 (dois), sob
 matrícula 77.955.

..... de de 2023

 Nome do Engenheiro